



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Acrescenta os §§ 9º e 10 ao Art. 33, altera redação do § 4º do Art.14 e acrescenta § 6º ao Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso III do Art. 41, do Regimento Interno, "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022", promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Art. 33 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido dos §§ 9º e 10, com a seguinte redação:

Art. 33. (...)

§ 9º As Leis Municipais serão assinadas de forma eletrônica, com certificado emitido pela ICP-Brasil.

§ 10. A publicação da Lei será realizada no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil após a data em que for sancionada e promulgada.

Art. 2º O § 4º do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio realizar-se-á na primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro do ano anterior ao segundo biênio, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º O Art. 14 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

§ 6º Caso o Membro da Mesa Diretora não tome posse na data prevista no § 4º deste Artigo, ele poderá ser empossado em até 15 (quinze) dias após referida data.

Art. 4º Fica autorizada a consolidação na LOM da alteração prevista nesta Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de novembro de 2023.

**TONINHO DA LAJE**  
**Presidente**

**PAVIO**  
**Vice-Presidente**

**CAROL CASTRO**  
**1ª Secretária**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos esta Proposta de Emenda à LOM visando garantir os Princípios da Eficiência, Publicidade e Inalterabilidade dos Atos Normativos e/ou Administrativos.

Atualmente, o Prefeito não está utilizando assinatura eletrônica para sanção das leis, sendo que todo o Processo Legislativo, desde o início de 2023, é totalmente digital, o que se conclui como incoerência, visto que o cidadão fica sem acesso às leis assinadas, tendo que certificar em cartório a autenticidade das Leis sancionadas e promulgadas.

A assinatura digital traz celeridade, inalterabilidade dos documentos, traz maior acesso da população às leis de seu interesse, tendo em vista que podem acessar de qualquer lugar o documento com certificado digital. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

A alteração prevista em nada atrapalha o Executivo, tendo em vista que para protocolo dos Projetos de Lei já é exigida a assinatura eletrônica com certificado digital.

Já a previsão de publicação das leis no Diário Oficial do Município atende a Lei nº 1.826/2010, que prevê a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Lagoa da Prata. Além disso ela permite o acesso imediato do cidadão à lei a partir da publicação.

Essa previsão também promove o acesso da população às leis na data exata do início de sua vigência, tendo em vista que muitas vezes o sítio oficial do Município está fora do ar ou até mesmo desatualizado das leis vigentes.

Por isso, entendemos que o acréscimo dos parágrafos ao Art. 33 da LOM é de interesse público e deve ser aprovado o mais breve possível.

A proposta também corrige um erro material na redação do § 4º do Artigo 14 da LOM e acrescenta ainda uma previsão que existia em nossa antiga Lei Orgânica: a posse de membros da mesa diretora em data posterior a 1º de janeiro, nos casos de impossibilidade de posse no referido dia.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de novembro de 2023.

**TONINHO DA LAJE**  
**Presidente**

**PAVIO**  
**Vice-Presidente**

**CAROL CASTRO**  
**1ª Secretária**